

Processo Nº 68/CG/2015

Relatório

de

Verificação Interna da Conta

de Gerência da

Delegação Aduaneira de

Assomada

2014



ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS	3
RELAÇÃO DAS SIGLAS	4
I. ENQUADRAMENTO.....	5
II. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS DE AUDITORIA	5
III. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	5
IV. APRECIÇÃO DA CONTA	6
4.1 Conformidade da Remessa da Conta	6
4.2 Revisão Analítica	6
4.2.1. Análise da Coerência da Demonstração Numérica.....	6
4.2.1.1 Dos valores à Débito:	8
4.2.1.2 Dos valores à Crédito:	9
4.3 Análise da Regularidade e Legalidade.....	9
V. CONCLUSÕES.....	10
I. EMOLUMENTOS.....	10
II. MINISTÉRIO PÚBLICO	10
III. DECISÃO.....	10

INDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Relação dos Responsáveis.....	6
Quadro 2 - Conta Documento	7
Quadro 3 - Conta de Dinheiro	8

RELAÇÃO DAS SIGLAS

DAA - Delegação Aduaneira de Assomada

CG - Conta Gerência

DGA - Direção Geral das Alfândegas

SATC - Serviço de Apoio ao Tribunal de Contas

SYDONIA - Sistema Informático Sidónia

TC - Tribunal de Contas

VIC - Verificação Interna de Contas

I. ENQUADRAMENTO

O presente relato decorre da verificação interna efetuada à conta de gerência, de 2014, da Delegação Aduaneira de Assomada, abreviadamente designada por DAA, em cumprimento do plano de fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas de Cabo Verde, para o ano 2017, visando o julgamento da mesma.

A ação, desenvolvida em conformidade com o Decreto-lei nº 33/89, de 3 de junho, conjuntamente com o artigo 15º, da Lei nº 84/IV/93, de 12 de julho, visou a análise e conferência da conta para efeitos de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

As tesourarias das delegações aduaneiras estão inseridas na estrutura orgânica da Direção Geral das Alfândegas e revestem-se de crucial importância na arrecadação das receitas fiscais, garantindo maior eficácia na cobrança, em termos de organização de base territorial.

Quanto aos serviços de Base Territorial, Cabo Verde divide-se em três Circunscrições Aduaneiras com a seguinte estrutura vertical: Direção de circunscrição, Alfândegas, Delegações Aduaneiras e Postos Aduaneiros.

As sedes das Circunscrições Aduaneiras se situam nas cidades da Praia (engloba as ilhas de Santiago, Maio, Fogo e Brava), Mindelo (engloba as ilhas de São Vicente, Santo Antão, São Nicolau e Santa Luzia) e Espargos (engloba as ilhas do Sal e da Boa Vista).

A portaria nº 57/90, de 29 de dezembro cria, no concelho de Santa Catarina, a Delegação Aduaneira de Assomada, a mesma fica enquadrada na circunscrição da Praia.

II. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS DE AUDITORIA

Os trabalhos foram realizados em conformidade com os critérios, técnicas e metodologias previstos no Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCCV, Volume II, Capítulo 3 - Fiscalização Sucessiva (págs. 19 a 26) e todos os requisitos neles foram observados adaptados conforme a natureza da entidade fiscalizada.

III. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

O Chefe da Delegação é o responsável pela elaboração e prestação da conta da Delegação Aduaneira de Assomada, estando identificado na relação nominal dos responsáveis da conta de gerência de 2014 que a seguir se apresenta:

Quadro 1 - Relação dos Responsáveis

Titular	Cargo	Período de Gerência
José Fernandes Baptista Neves	Chefe da Delegação/Tesouraria	01-01-2014 a 31-01-2014

Fonte: Modelo 13 - Relação nominal dos responsáveis, Gerência 2014

IV. APRECIÇÃO DA CONTA

4.1 Conformidade da Remessa da Conta

A Conta de Gerência da Delegação Aduaneira de Assomada do ano de 2014, deu entrada neste Tribunal a 30/06/2015, sob o registo de entrada n.º 513, **portanto dentro do prazo** legal para o efeito fixado nos termos do n.º 1 do art.º 4º do Decreto-lei n.º 33/89, de 3 de junho, que estipula que “as contas devem dar entrada no TC seis meses a contar do último dia do período a que dizem respeito”.

Da análise efetuada à presente conta de gerência de 2014, verificou-se que o processo foi organizado **em conformidade** com as Instruções para a prestação de contas, aprovadas através da Resolução nº 6/2011 de 19 de outubro, publicada no BO nº 26 II Série, de 19 de abril de 2012, tendo-se constatado a remessa de todos os modelos exigidos pelas referida instruções.

4.2 Revisão Analítica

4.2.1. Análise da Coerência da Demonstração Numérica

Da análise e verificação efetuada à conta, constatou-se que:

- Os saldos de abertura e de encerramento na conta de documentos é **0**, na conta de dinheiro o saldo é nulo de acordo com a observação do responsável, em que diz o seguinte, a Delegação Aduaneira de Assomada foi encerrada, em janeiro 2014, conforme art.º 1º da portaria nº 1/2013 de 06 de dezembro (fl. 51 dos autos).
- O total das receitas é de **1.784.524\$00** no modelo nº 2 coincide com o somatório das receitas registadas no modelo nº 3b - Relação dos documentos de cobrança recebidos, no valor de 1.340.347\$00 e no modelo nº 9 - Importâncias recebidas em conta de operações de tesouraria, no valor de 444.177\$00 devidamente confirmado.
- O total das despesas também é de **1.784.524\$00** e advêm do seguinte:
 - Transferência Receita própria de Finanças no valor de 1.340.370\$00;

- Operações de Tesouraria no valor de 444.177\$00;
- Saldo de encerramento na conta de documento é 0 e o saldo na conta de dinheiro é nulo.

Assim, após uma análise do processo e dos documentos justificativos bem como da confrontação destes com os modelos apresentados, pelos responsáveis da Conta de Gerência da Delegação Aduaneira de Assomada, conclui-se que o resultado da gerência é o que consta das demonstrações numéricas abaixo indicada:

DEMONSTRAÇÕES NUMÉRICAS

Quadro 2 - Conta de Documento

Recebimentos	Importâncias		Pagamentos	Importância	
	Parcial	Total		Parcial	Total
Saldo de abertura		0,00	Rendimentos cobrados		0,00
Em documentos de cobrança	0,00	0,00	Em documentos de cobrança	0,00	0,00
Em valores selados e impressos	0,00	0,00	Em valores selados e impressos	0,00	0,00
Recebidos na gerência		0,00	Documentos de cobrança anulados	16.145,00	0,00
Documentos de cobrança	0,00	0,00	Documentos de cobrança transf.	0,00	0,00
Valores selados e impressos	0,00	0,00	Valores selados e impressos devolv.	0,00	0,00
			Saldo de encerramento	0,00	0,00
			Em documentos de cobrança	0,00	0,00
			Em valores selados e impressos	0,00	0,00
Total:		0,00	Total:		0,00

Quadro 3 - Conta de Dinheiro

Débito	Importâncias		Crédito	Importância	
	Parcial	Total		Parcial	Total
Saldo de abertura			Saída de fundos		1.784.524,00
Fundos do Estado	0,00	0,00	Despesas do Estado	1.340.347,00	1.340.347,00
Operações de Tesouraria	0,00	0,00	Operações de Tesouraria	444.177,00	444.177,00
Passagens de fundos	0,00	0,00	Passagens de fundos		
Entrada de fundos		1.784.524,00	Saldo de encerramento		
Receitas do Estado	1.340.347,00	1.340.347,00	Fundos do Estado	0,00	0,00
Operações de tesouraria	444.177,00	444.177,00	Operações de Tesouraria	0,00	0,00
Passagens de fundos			Passagens de fundos	0,00	0,00
Total:		1.784.524,00	Total:		1.784.524,00

4.2.1.1 Dos valores à Débito:

Saldo da Gerência Anterior

O saldo inicial na **conta de documento** é **ZERO**. De acordo com as declarações do responsável da conta, a Delegação Aduaneira de Assomada foi encerrada, em janeiro 2014, conforme art.º 1º da portaria nº 1/2013 de 06 de dezembro (cópia anexa).

O saldo inicial na **conta de dinheiro**, considerado pelos SATC, é **nulo**, e análogo ao saldo apresentado no Mod. 2b pelos responsáveis da conta.

Recebidos na Gerência

Da análise e verificação efetuadas, não foram identificados recebimentos em documentos na **conta de documentos**.

Na **conta de dinheiro**, modelo nº 2b, foram certificadas entradas na DA de Assomada no montante total de **1.784.524\$00** sendo 1.340.347\$00 Receitas do Estado (modelo nº 8), e o valor de **444.177\$00 (modelo nº 9)** registado nas operações de Tesouraria sendo o montante de 424.671\$00 resultante de produtos vendidos na praça (fl.33 a 37 dos autos) e o montante de 19.506\$00 resultante de código 20 - ajudas de custo e subs. deslocação (Portaria), código 21 - ajudas de custo e subs. deslocação (pessoal Aduaneiro) e código 38 - contribuição ARFA, montante esses devidamente certificado através de tabelas e guias de receitas própria das Finanças.

4.2.1.2 Dos valores à Crédito:

Rendimentos Cobrados

Não foram identificados rendimentos cobrados em valores selados e impressos na **conta de documentos** por razões explicadas no ponto Saldo de abertura.

O montante total das saídas identificadas na **conta de dinheiro** é de **1.784.524\$00** sendo 1.340.347\$00 de transferência do Estado devidamente justificado através de uma guia de transferência, grupo B nº 12 e o valor de 444.177\$00 referente a operações de tesouraria este último também devidamente justificado através de pedidos de reembolso, exceto o valor de 19.505\$00 referente a ajudas de custo.

Os SATC solicitam o envio dos seguintes documentos:

- *Os respetivos talões de depósitos (vide anexo I) das receitas consignadas como dos efetuados na conta do Tesouro no BCA.*
- *Comprovativos da entrega das ajudas de custo (folha de atribuição de ajudas de custos, devidamente reconhecida pelos colaboradores) bem como talões de depósitos.*

Saldo para a gerência seguinte

O saldo na **conta de documentos**, é 0 conforme modelo nº 2 e a ata lavrado pelo responsável da conta.

Identificado pelos SATC, na **conta de dinheiro** saldo **nulo e final** de acordo com o referido pelo responsável da conta, a Delegação Aduaneira de Assomada foi encerrada conforme portaria nº 1/2013 de 06 de dezembro (fl. 51 dos autos).

4.3 Análise da Regularidade e Legalidade

Da análise e verificação efetuadas aos documentos justificativos, enviados a este Tribunal de Contas, e cruzando as informações constantes nos modelos 2 a 13, bem como a verificação das várias guias, tabelas e outros documentos não verificamos casos suscetíveis de constituírem ilegalidades e irregularidades nos termos da Lei, excetuando a situação referida no ponto **4.2.1.2** no item **Dos Valores à Crédito (Rendimentos cobrados)** na conta de dinheiro.

V. CONCLUSÕES

No presente ponto sintetizam-se as principais conclusões da VIC remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos correspondentes do relatório, nos quais se referem os trabalhos realizados, metodologias utilizadas e apreciações efetuadas.

Ponto do Relatório	Conclusões
4.1	A conta de gerência do ano de 2014 da Instituição, deu entrada neste Tribunal Dentro do Prazo; O processo de conta gerência de 2014 foi instruído conforme Instruções Genéricas do TC, com remessa de todos os modelos exigidos pelas Instruções;
4.2.1	Saldo de abertura e de encerramento da conta de documentos é 0; Saldo para gerência seguinte inicial na (conta de dinheiro) é nulo igual ao saldo final, em conformidade com a N/Refª nº 061/DSGS/DGT, de 23 setembro de 2009,
4.2.1.2	Delegação Aduaneira de Assomada foi encerrada conforme portaria nº 1/2013 de 6 de dezembro (cópia anexada a conta folio 51).

I. EMOLUMENTOS

Não são devidos emolumentos nos termos da alínea c) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 52/89, de 15 de junho.

II. MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi dada vista do processo ao Ministério Público.

III. DECISÃO

Os Juízes da 2ª Secção, em Conferência, face ao que antecede e nos termos da alínea d) do número 1 do art.º 78º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro que regula a organização, a composição, o processo de funcionamento do Tribunal de Contas, conjugado com o disposto no número 3 do artigo 2º da Resolução nº 1/2019, de 11 de fevereiro, deliberam:

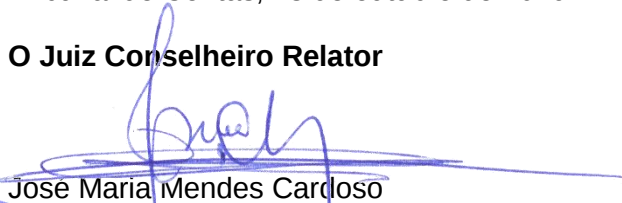
- I. Aprovar o presente relatório;
- II. Homologar a conta de gerência da Delegação Aduaneira de Assomada relativo ao ano de 2014.

III. Ordenar:

1. Que o presente relatório seja remetido ao Ministério Público nos termos do nº 6 do artigo 114º da Lei nº24/IX/2018, de 2 de fevereiro, conjugado com o número 1 do art.º 3º da Resolução nº 5/2018 do Tribunal de Contas, de 7 de dezembro.
2. Remeter uma cópia:
 - a) A Delegação Aduaneira de Assomada
 - b) Ao Ministério das Finanças.
 - c) Aos responsáveis ouvidos em sede do contraditório no processo
3. Após notificação aos responsáveis citados no processo, se proceda à respetiva divulgação via internet, conforme previsto na alínea d) do número 3 do artigo 10º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro.

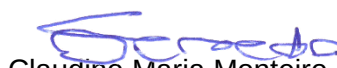
Tribunal de Contas, 18 de outubro de 2019

O Juiz Conselheiro Relator

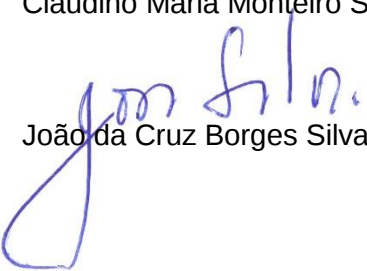


José Maria Mendes Cardoso

Os Juizes Conselheiros Adjuntos



Claudino Maria Monteiro Semedo



João da Cruz Borges Silva